

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SUMARÉ/SP**

**Processo nº 0002193-53.2022.8.26.0604 - Exibição de Documentos**

Processo principal nº 1003376-13.2020.8.26.0604 – Recuperação Judicial

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, e já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** das Recuperandas, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

**SUMÁRIO**

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL .....	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA .....	8
IV – FOLHA DE PAGAMENTO .....	9
IV.I COLABORADORES.....	9
IV.II GASTOS COM COLABORADORES .....	10
IV.III PRÓ-LABORE.....	11
V – EBITDA ( <i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i> ) .....	12
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL .....	14
VI.I – LIQUIDEZ SECA.....	14
VI.II – LIQUIDEZ GERAL .....	15
VI.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO .....	16
VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.....	19
VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO .....	20
VII – FATURAMENTO .....	22
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL .....	24
VIII.I – ATIVO .....	24
VIII.II – PASSIVO .....	31
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA .....	36
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO .....	39
XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC .....	42
XII – CONCLUSÃO .....	45

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

## I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas referente ao mês de **fevereiro/2024**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c"<sup>1</sup>, da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar sua situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados por elas apresentados.

**Insta informar que, devido à alteração do escritório contábil responsável, já relatada anteriormente e, por conseguinte, do Plano de Contas das Recuperandas, esta Auxiliar do Juízo realizou alterações na forma de apresentação das contas para melhor exposição das informações e, portanto, as informações presentes no relatório atual podem sofrer variações, se comparadas ao relatório anterior.**

## II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, Sociedade Empresária cujo início das atividades, segundo a Requerente, deu-se em 1973, e, segundo os registros perante a JUCESP, deu-se em 29/08/1974, tem como objeto social a fabricação e comercialização de máquinas e equipamentos para pavimentação, agricultura, saneamento, construção civil e mineração.

Em síntese, a LDA contou em seu histórico que, em meados de 2007, passou a participar de licitações com o poder público, sendo esse um dos grandes fatores responsáveis pelo desenvolvimento e crescimento da companhia nos anos que se seguiram.

---

<sup>1</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor.

Em 2011, a Recuperanda apontou ter ampliado a sua capacidade produtiva com a construção do seu atual parque fabril, com 40.000 m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), localizado às margens da Rodovia Anhanguera, na Rua Alcindo Nardini, nº 03, Jardim Dulce, Sumaré, SP, CEP 13.178-512.

Ela apontou gozar de renome no mercado em que atua, tendo faturado, apenas no ano de 2014, o importe total de R\$ 42.146.662,66.

Sobre os motivos que a levaram à crise econômica ora vivenciada, a LDA destacou que a recessão econômica de 2015, que perdurou até meados de 2017, somado aos problemas já existentes em seu fluxo de caixa, afetou diretamente toda a sua cadeia de consumidores e fornecedores, ocasionando impontualidade na entrega de insumos para a produção, bem como cortes nas linhas de crédito, necessitando, assim, buscar abrigo na Recuperação Judicial anos depois, haja vista a permanência desses reflexos negativos.

Aduziu, ainda, que em 2016, sem a devida dimensão da crise, uma das estratégias adotadas foi a aquisição da marca “Muller” e seus respectivos projetos, com a finalidade de a Requerente poder ampliar a sua linha de produtos, visando novas possibilidades no mercado da construção civil e pavimentação. Contudo, os problemas existentes em seu fluxo de caixa e a crise já instalada fizeram com que o negócio fosse desfeito em 2018.

Entretanto, não obstante a LDA aponte ter feito todos os esforços possíveis para a manutenção do crescimento, não houve o resultado esperado para a superação da crise econômico-financeira, necessitando, assim, buscar abrigo na Recuperação Judicial, tendo Recuperanda protocolado o pedido de Recuperação Judicial em 03 de junho de 2020.

O feito foi distribuído para a 3ª Vara Cível dessa Comarca na mesma data de seu ajuizamento (03/06/2020) e, após a emenda

à inicial, a D. Juízo determinou, em 18/06/2020, a remessa do feito à 2ª Vara Cível local, em razão da prevenção originada pelo pedido de Falência formulado nos autos de nº 1008324-32.2019.8.26.0604, o qual, naquela época, encontrava-se em fase recursal.

Diante disso, foi proferida r. decisão determinando a suspensão do presente feito, até o julgamento em definitivo do recurso interposto no processo falimentar (fl. 2.622).

Seguindo-se os atos, posteriormente sobreveio notícia de que o aludido recurso interposto na Falência havia sido considerado prejudicado (fls. 2.658/2.668), em razão da homologação, no próprio Agravo de Instrumento, de acordo entabulado entre as partes, elidindo-se os efeitos da Falência anteriormente decretada.

Na sequência, o r. despacho de fl. 2.674 determinou a intimação da Requerente para prosseguimento do feito. A LDA, então, compareceu aos autos em 30/04/2021 (fls. 2.676/2.687), ocasião em que informou que o acordo entabulado no processo falimentar havia sido integralmente quitado, requerendo, portanto, o processamento da presente demanda, já que não existia mais óbice para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Em r. decisão proferida em 13/08/2021 (fls. 2.695/2.696), esse D. Juízo determinou a realização de laudo de constatação e perícia preliminar, nomeando esta Auxiliar para tanto, função essa devidamente cumprida.

Deste modo, às fls. 3.925/3.928, o D. Juízo deferiu o processamento da Recuperação de LDA Indústria e Comércio Ltda., nomeando esta Auxiliar do Juízo para a função de Administradora Judicial.

No decorrer do trâmite processual da Recuperação Judicial, esta Administradora Judicial, cumprindo com todas as obrigações previstas na Lei nº 11.101/2005 e implementando todas as boas práticas

afinantes à sua função de fiscalizadora das atividades da Agravante LDA Indústria e Comércio Eireli, em análise a diversos documentos (jurídicos, contábeis e financeiros), constatou diversas irregularidades na atividade empresarial, que podem impactar severamente o processo de Recuperação Judicial.

Diante disso, inicialmente, esta Auxiliar, em manifestação de fls. 5.414/5.468, opinou pela intimação da Recuperanda LDA para que apresentasse esclarecimentos acerca de todas as constatações apontadas.

O D. Juízo, em r. decisão de fls. 5.469/5.470, determinou que a Recuperanda LDA apresentasse todos os esclarecimentos requeridos por esta Administradora Judicial, destacando que todas as informações prestadas deveriam ser acompanhadas da respectiva comprovação documental.

Às fls. 5.501/5.530, a Recuperanda, por sua vez, apresentou manifestação, em maior parte, sem qualquer justificativa ou esclarecimento condizente (alegando supostos erros, equívocos etc.) para as graves irregularidades levantadas por esta Auxiliar. Na parte em que havia algum tipo de esclarecimento, denotou-se que eles eram insuficientes ou não havia meios de comprovar as alegações, nem mesmo após a análise dos documentos encartados (fls. 5.531/6.415).

Esta Administradora Judicial, após realizar um trabalho intenso de análise de todos os documentos e argumentações encartadas, apresentou manifestação opinando: (i) pelo reconhecimento do grupo econômico de fato formado entre a LDA Indústria e Comércio Eireli e a Sumapeças e Serviços Eireli, em consolidação substancial, com inclusão desta última no polo ativo da Recuperação Judicial; (ii) pelo afastamento dos sócios controladores e administradores da condução da atividade empresarial de ambas as sociedades empresárias, em virtude da prática das condutas tipificadas nos incisos II, III, IV (alíneas “b” e “c”) e V, todos do artigo 64 da Lei nº 11.101/05, por estarem desviando recursos da própria empresa, em benefício

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

próprio, comprometendo seu fluxo de caixa; (iii) pela nomeação de um Gestor Judicial provisoriamente, até decisão futura pelos Credores.

Destaca-se aqui, que a referida manifestação, de fls. 01/113, ao ser protocolada, foi direcionada ao Incidente instaurado pelo D. Juízo, autuado sob o nº 0004435-82.2022.8.26.0604, ao qual, ainda, foi atribuído segredo de justiça, a fim de manter a descrição da operação, preservar os atos processuais e ativos das sociedades empresárias, especialmente em razão da profundidade e gravidade das fraudes que acabavam de ser comprovadas de forma definitiva.

Na sequência, nos autos do referido incidente, houve a apresentação de manifestação do N. Ministério Público (fls. 115/119 dos autos do incidente), que concordou integralmente com a posição dada por esta Auxiliar, asseverando a gravidade das práticas ilícitas dos Agravantes e da coligada, antes oculta.

Em consonância com os pareceres apresentados por esta Administradora Judicial e pelo N. Ministério Público, o D. Juízo determinou **a inclusão, no polo passivo da Recuperação Judicial, da sociedade empresária Sumapeças e Serviços Ltda.; determinou o afastamento da Devedora (sócios e administradores) das referidas sociedades empresárias (LDA e Sumapeças), com a nomeação de uma Gestora Judicial para exercer a função de gestão das atividades empresariais** – fls. 124/139 dos autos do incidente nº 0004435-82.2022.8.26.0604.

O cumprimento da ordem judicial se deu em **11/10/2022**, sendo formalizado o afastamento dos sócios e controladores da sociedade empresária LDA e da coligada Sumapeças, com o respectivo empossamento da Gestora Judicial nomeada na função de gestão das atividades empresariais. Não obstante, também houve a devida inclusão da coligada Sumapeças e Serviços Eireli no polo passivo da Recuperação Judicial.

Inconformados com a r. ordem judicial, os sócios e controladores interpuseram o Agravo de Instrumento nº 2244236-53.2022.8.26.0000, o qual ainda pende de julgamento.

Por fim, destaca-se que, nos autos do referido Agravo de Instrumento, houve a concessão parcial da liminar, em termos bastante estritos, apenas para que os controladores e administradores afastados possam, única e exclusivamente, auxiliar na área comercial, "na conversa com os clientes cujos pedidos foram cancelados, bem como na obtenção de novos clientes".

### III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme Ficha Simplificada, emitida no site da JUCESP, em 18/03/2024, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** foi transformada automaticamente de "Eireli" para "LTDA.", nos termos do artigo 41 da Lei nº 14.195 de 26/08/2021.

Com um capital declarado de R\$ 2.000.000,00, a Sociedade Empresária tem uma estrutura distribuída da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
NEUSA DA CROCE AGONICIO	2.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>



Cumpre mencionar que **Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social sobre o

lucro líquido (CSLL). A variação dá-se nas alíquotas de imposto e na base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

Conforme Ficha Simplificada, emitida no site da JUCESP, em 19/04/2024, a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** situa-se na Rua Alcindo Nardini nº 06 – Nova Veneza – Sumaré/SP. Seu **Objeto Social** é o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, impressão de material para uso publicitário, fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios, fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 100.000,00, distribuído da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
RUBERLEI DA SILVA RODRIGUES	100.000
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>



## IV – FOLHA DE PAGAMENTO

### IV.I COLABORADORES

No mês de fevereiro/2024, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** contava em seu **quadro funcional**, com um total de 65 colaboradores diretos, dos quais 59 estavam ativos e 03 afastados, conforme informado pela Recuperanda. Ademais, ocorreram 03 admissões e 03 demissões no período, conforme se observa no quadro abaixo:

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

COLABORADORES	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
ATIVO	-	63	59
FÉRIAS	71	-	-
AFASTADOS	2	2	3
ADMITIDOS	-	-	3
DEMITIDOS	1	8	3
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>65</b>	<b>65</b>

Conforme narrado no Relatório Mensal de Atividades do mês anterior, tem-se que os colaboradores registrados como ativos em janeiro/2024, foram assim descritos pela Recuperanda, entretanto, estavam em gozo de férias segundo a folha de pagamento do período. Esta Auxiliar do Juízo aguarda por mais esclarecimentos acerca do período de férias coletivas concedido.

Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não registrou colaboradores em seu quadro funcional em fevereiro/2024.

#### IV.II GASTOS COM COLABORADORES

O **gasto total** com os colaboradores, apurado no mês de fevereiro/2024, foi de R\$ 402.124,00 sendo a monta de R\$ 314.289,00 correspondente a salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios, e, R\$ 87.835,00 referentes aos encargos sociais de INSS e FGTS.

FOLHA DE PAGAMENTO	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
SALÁRIOS E ORDENADOS	- 151.439	- 114.634	- 192.689
FÉRIAS	-	-	- 89.359
13º SALÁRIO	- 16.637	-	- 31.703
VALE REFEIÇÃO	- 1.071	- 1.477	- 537
<b>DESPESA DIRETA COM PESSOAL</b>	<b>- 169.146</b>	<b>- 116.111</b>	<b>- 314.289</b>
FGTS	- 17.734	- 16.304	- 17.029
INSS EMPRESA	- 65.055	- 88.617	- 59.614
INSS S/ 13. SALÁRIOS	- 4.873	-	- 8.655
FGTS S/ 13. SALÁRIOS	- 1.331	-	- 2.536
<b>DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>- 88.992</b>	<b>- 104.922</b>	<b>- 87.835</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 258.139</b>	<b>- 221.033</b>	<b>- 402.124</b>

Em fevereiro/2024, nota-se uma progressão de 82%, em comparação ao mês anterior.

Em relação às “**despesas diretas com pessoal**”, observa-se aumento equivalente a R\$ 198.178,00, em fevereiro/2024, principalmente, pelo acréscimo registrado nas rubricas “salários e ordenados”, “férias” e “13º salário”.

Em “**encargos sociais**”, por sua vez, constatou-se um decréscimo de 16% em fevereiro/2024, registrado principalmente em “INSS empresa”.

Por fim, insta informar que o total dos gastos com pessoal comprometeu 34% do faturamento bruto em fevereiro/2024.

#### **IV.III PRÓ-LABORE**

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no Contrato Social e registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Consigna-se, ainda, que no mês de fevereiro/2024, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, não registrou adimplemento de pró-labore, restando saldo histórico acumulado a pagar de R\$ 58.069,00, conforme as demonstrações contábeis. Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não efetuou registro na referida rubrica. Quanto às apropriações mensais, as Recuperandas não registraram os valores de pró-

labore conforme os demonstrativos contábeis, pois vêm sendo conduzidas por uma Gestora Judicial após o afastamento dos sócios.

## V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. Referido índice é utilizado, em síntese, para medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

Sua finalidade, portanto, é de mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Sociedade Empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Nesses termos, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Recuperandas, segue abaixo ilustrada:

EBITDA	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	1.726.476	603.148	1.189.739
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 225.703	- 295.747	- 143.294
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 225.703	- 295.747	- 143.294
RECEITA LÍQUIDA	1.500.773	307.401	1.046.446
CUSTOS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 196.597	195.730	- 227.496
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.304.177	503.130	818.949
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 522.743	- 497.263	- 472.599
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 169.146	- 116.111	- 314.289
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 88.992	- 104.922	- 87.835
EBITDA	523.295	- 215.165	- 55.773
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	30%	- 36%	- 5%

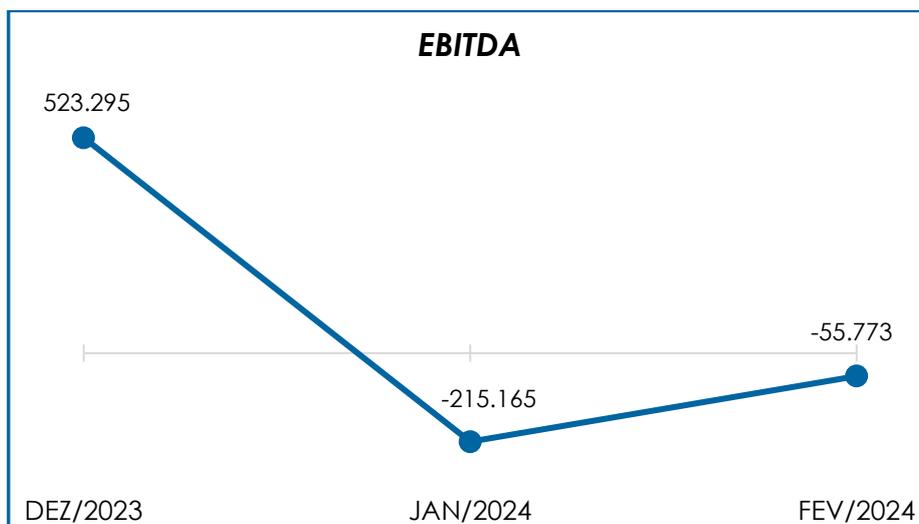
Conforme o quadro supra, verifica-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou, em fevereiro/2024, um decréscimo no importe de R\$ 159.392,00, em comparação ao resultado negativo apurado no mês anterior, registrando um **prejuízo**

**operacional** na monta de **R\$ 55.773,00**, visto que os custos e despesas operacionais foram superiores às receitas contabilizadas no período. Tal fato se deve, principalmente, em razão das variações registradas no faturamento bruto e nos custos de produção e serviços.

Ademais, cabe mencionar que, os custos de produção e serviços registraram, em janeiro/2024, uma involução no importe de R\$ 392.326,00, registrando saldo positivo na monta de R\$ 195.730,00 devido à ausência de registros a título de “custo das mercadorias vendidas” para fazer frente às “devoluções de compras” e aos “créditos de impostos”. A este respeito, esta Auxiliar aguarda por mais esclarecimentos.

Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice foi influenciada pela progressão de 97% no faturamento do período, enquanto os custos e despesas em geral retraíram 43% em comparação ao mês de janeiro/2024. Importante mencionar que, com relação à rubrica “receita bruta de vendas e serviços”, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, registrou saldo no montante de R\$ 1.075.074,00, ao passo que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apurou um valor de R\$ 114.665,00, em fevereiro/2024.

Segue abaixo, representada graficamente, a variação do **EBITDA** ao longo do trimestre analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real das Recuperandas que, conforme sinalizado anteriormente, apurou **prejuízo operacional** no período analisado.

## VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

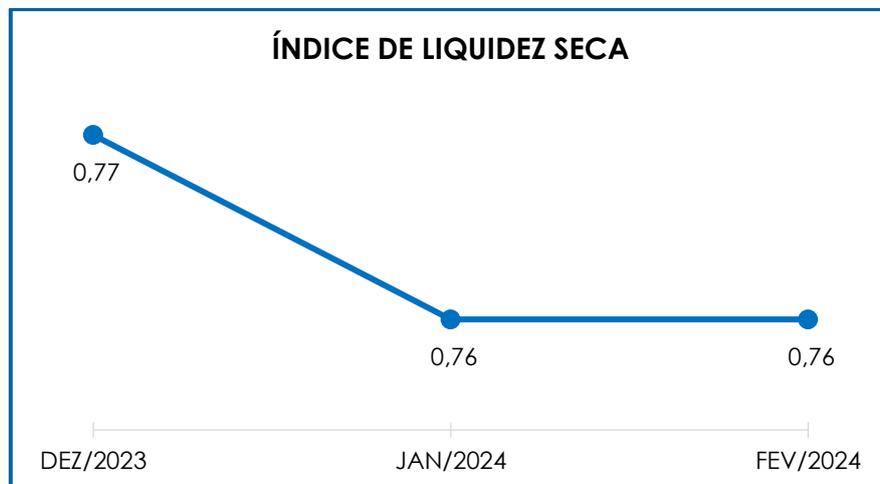
Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

### VI.1 – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas de curto prazo da Sociedade Empresária com recursos correntes, sem a contabilização dos estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil, além da especificidade dos produtos, que pode não ter liquidez realizável ao mesmo passo dos demais ativos correntes.

Referido índice apura a tendência financeira das Recuperandas em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”)

pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 (um) ano dentro do balanço.



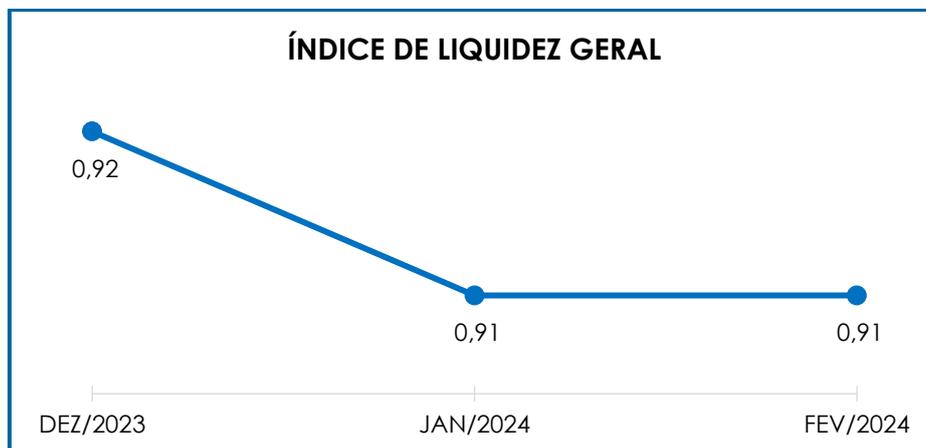
De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de liquidez seca foi **insatisfatório** no mês analisado, em razão do resultado apresentado ter sido inferior a 1. Em outras palavras, tem-se que, em fevereiro/2024 a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,76 para cada R\$ 1,00 de dívida, sem registrar variação quando comparado ao mês anterior, de modo que é possível comprovar que a Recuperanda não dispunha de ativos correntes (descontados seus estoques) suficientes para adimplemento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

Verifica-se, outrossim, que houve registro de majoração tanto no “ativo circulante” (deduzido o estoque) quanto no “passivo circulante”, no período analisado. Tais variações serão comentadas em tópicos específicos.

Por fim, esta Auxiliar também constatou que as rubricas “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores”, somadas, equivaleram a 78% do ativo circulante (descontados seus estoques) no mês analisado.

## VI.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos com seus bens e direitos. O cálculo é efetuado por meio da divisão da "disponibilidade total" (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo "total exigível" (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



Pelo gráfico supra, o índice de liquidez geral das Recuperandas demonstrou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que as Sociedades Empresárias **não dispunham de ativos suficientes** para o pagamento de suas dívidas com vencimentos a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,91, em fevereiro/2024.

Por fim, o referido índice não apresentou variação em relação ao mês anterior, uma vez que tanto a "disponibilidade total" quanto o "total exigível" apresentaram majoração no período analisado.

### VI.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido** (CGL) consiste no indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre "ativo circulante" e "passivo circulante".

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento, com o intuito de garantir que as Sociedades Empresárias consigam cumprir com todas as suas obrigações.

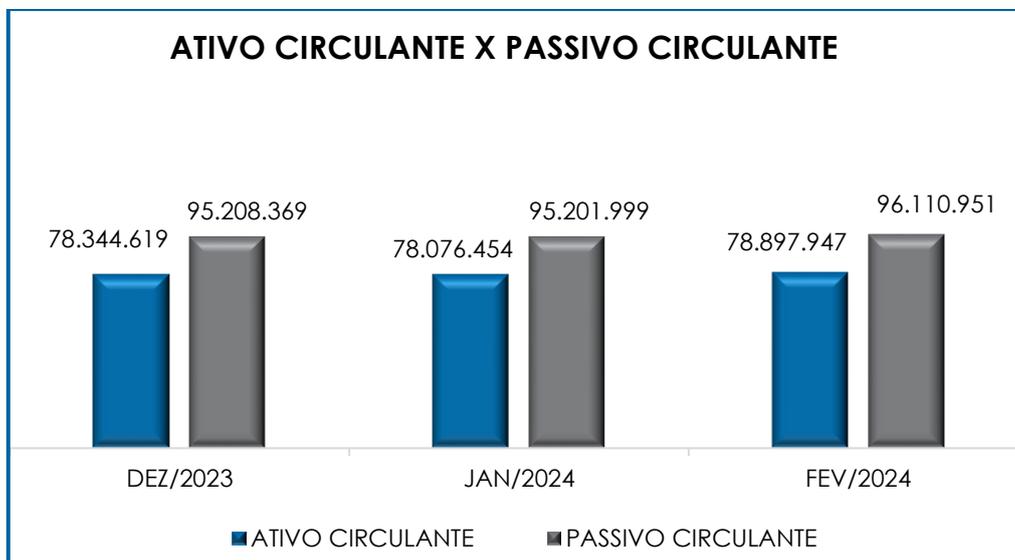
CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
DISPONÍVEL	853.063	445.352	392.925
CLIENTES	53.277.705	52.471.947	53.128.531
ESTOQUES	4.890.983	5.678.543	5.869.040
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.028.693	1.043.202	1.043.202
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	43.775	43.775	43.775
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	13.874.286	14.012.825	14.042.153
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	945.909	950.605	951.255
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	3.430.205	3.430.205	3.427.066
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>78.344.619</b>	<b>78.076.454</b>	<b>78.897.947</b>
FORNECEDORES	- 9.010.446	- 8.951.068	- 8.981.830
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 803.118	- 818.856	- 867.582
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 341.335	- 275.609	- 399.037
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 2.690.231	- 2.775.055	- 2.868.200
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 117.366	- 120.496	- 132.850
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 2.911.725	- 2.797.317	- 2.923.296
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.199.116	- 9.177.882	- 9.177.556
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 11.763.662	- 11.758.649	- 11.734.565
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	- 14.441.588	- 14.327.604	- 14.287.029
ADIANTAMENTOS	- 40.846.339	- 41.116.020	- 41.655.563
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CP	- 3.083.443	- 3.083.443	- 3.083.443
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>- 95.208.369</b>	<b>- 95.201.999</b>	<b>- 96.110.951</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 16.863.750</b>	<b>- 17.125.545</b>	<b>- 17.213.004</b>

Conforme o quadro supra, é possível constatar que o CGL apresentou resultado **negativo** no período analisado. Em fevereiro/2024, o saldo sumarizou o importe de R\$ 17.213.004,00, o qual sofreu um acréscimo de R\$ 87.459,00, tendo sido o ativo circulante (R\$ 78.897.947,00) inferior ao passivo circulante (R\$ 96.110.951,00).

No que diz respeito ao "**ativo circulante**", verifica-se o acréscimo de R\$ 821.492,00 em fevereiro/2024, principalmente, em razão da progressão percebida nas rubricas "clientes" e "estoque".

Giza-se, ademais, que o "**passivo circulante**" sofreu uma majoração em fevereiro/2024, na importância de R\$ 908.952,00. Tal

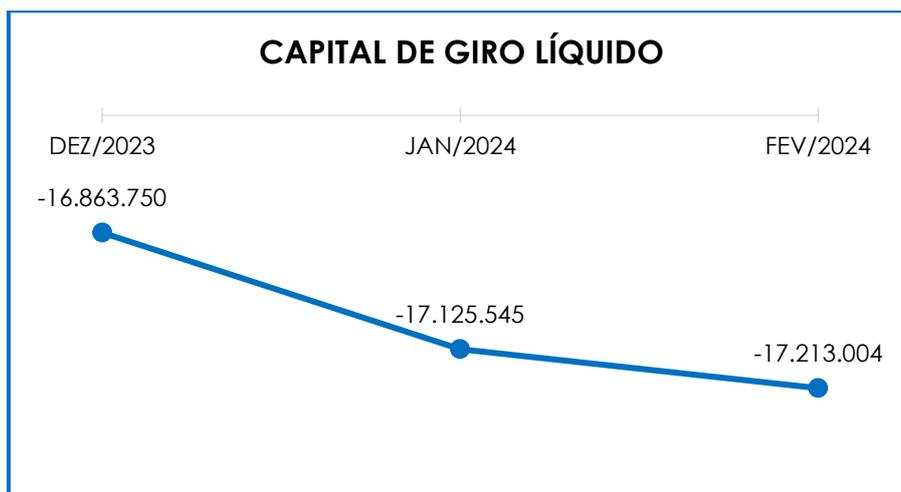
variação é justificada pela progressão ocorrida, principalmente, nas rubricas “adiantamentos”, “impostos e contribuições a pagar”, “provisão constituída e encargos”, “obrigações trabalhistas e sociais” e “fornecedores”.



A partir do gráfico supra, verifica-se que tanto o ativo circulante quanto o passivo circulante apresentaram majoração em fevereiro/2024.

Ademais, os saldos de “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores” representaram, respectivamente, 67% e 18% do ativo circulante. Os resultados apurados permitem concluir que as Recuperandas **não** possuíam capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo com recursos correntes.

Para uma melhor visualização, segue representada a variação do saldo negativo apurado no capital de giro líquido:



#### VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da Sociedade Empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
CLIENTES	53.277.705	52.471.947	53.128.531
ESTOQUES	4.890.983	5.678.543	5.869.040
FORNECEDORES	- 9.010.446	- 8.951.068	- 8.981.830
<b>TOTAL</b>	<b>49.158.243</b>	<b>49.199.422</b>	<b>50.015.742</b>

A disponibilidade operacional das Recuperandas apresentou saldo **positivo** no mês analisado, registrando o montante de R\$ 50.015.742,00 em fevereiro/2024. Importante mencionar, o referido índice sofreu um acréscimo na importância de R\$ 816.320,00, quando comparado ao mês anterior.

Segue demonstrada a variação da disponibilidade operacional no trimestre analisado:



Diante do resultado apurado, é possível afirmar que as variações apresentadas em “clientes” e “estoques” superaram o acréscimo visto em “fornecedores” no período em análise, impactando o referido índice de forma positiva e demonstrando que as Recuperandas possuem disponibilidade para fazer frente às suas obrigações. Contudo, vale destacar que há um valor substancial a receber, o qual representou 67% do “ativo circulante”.

## VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** faz referência ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraído o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”.

O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que poderá gerar despesas financeiras.

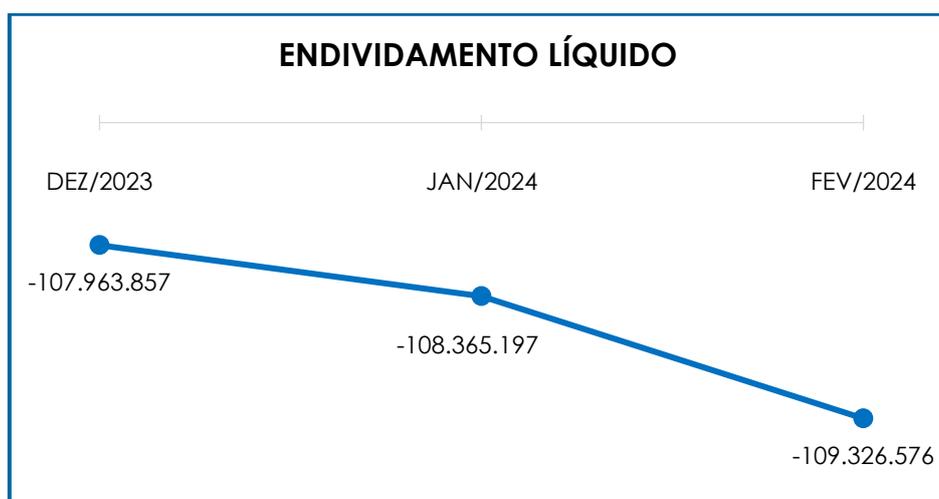
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
DISPONÍVEL	853.063	445.352	392.925
FORNECEDORES	- 9.010.446	- 8.951.068	- 8.981.830
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 11.763.662	- 11.758.649	- 11.734.565
ADIANTAMENTOS	- 40.846.339	- 41.116.020	- 41.655.563
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	- 4.964.914	- 4.964.914	- 4.964.914
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS - CP	- 3.083.443	- 3.083.443	- 3.083.443

FORNECEDORES LONGO PRAZO	-	10.077.473	-	10.077.473	-	10.077.473
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	-	14.441.588	-	14.327.604	-	14.287.029
<b>DÍVIDA ATIVA</b>	-	<b>93.334.802</b>	-	<b>93.833.820</b>	-	<b>94.391.893</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	-	803.118	-	818.856	-	867.582
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	-	341.335	-	275.609	-	399.037
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	-	2.690.231	-	2.775.055	-	2.868.200
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	-	117.366	-	120.496	-	132.850
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	-	2.911.725	-	2.797.317	-	2.923.296
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	9.199.116	-	9.177.882	-	9.177.556
PARCELAMENTOS FISCAIS - LP		1.433.838		1.433.838		1.433.838
<b>DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA</b>	-	<b>14.629.055</b>	-	<b>14.531.377</b>	-	<b>14.934.684</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>107.963.857</b>	-	<b>108.365.197</b>	-	<b>109.326.576</b>

Conforme quadro acima, verifica-se que a dívida financeira sumarizou a importância de R\$ 109.326.576,00 em fevereiro/2024, apresentando uma majoração de R\$ 961.379,00 na dívida, em comparação ao mês anterior.

Tal fato é justificado, principalmente, pelos acréscimos registrados nas rubricas "adiantamentos", "provisão constituída e encargos" e "obrigações sociais a recolher". Ademais, registra-se que a rubrica "disponível" apresentou minoração de 12% em relação ao mês anterior, encerrando o mês com o saldo positivo de R\$ 392.925,00.

Desta forma, demonstra-se, no quadro abaixo, a variação do endividamento no período analisado:



Mediante tais considerações, e, após detida análise a todos os índices apurados, conclui-se que em fevereiro/2024, as Recuperandas apresentaram resultado **negativo e insatisfatório** em relação à **Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Capital de Giro Líquido e Índice de Endividamento**. Em contrapartida, apresentaram resultado **positivo e satisfatório** em relação à **Disponibilidade Operacional**.

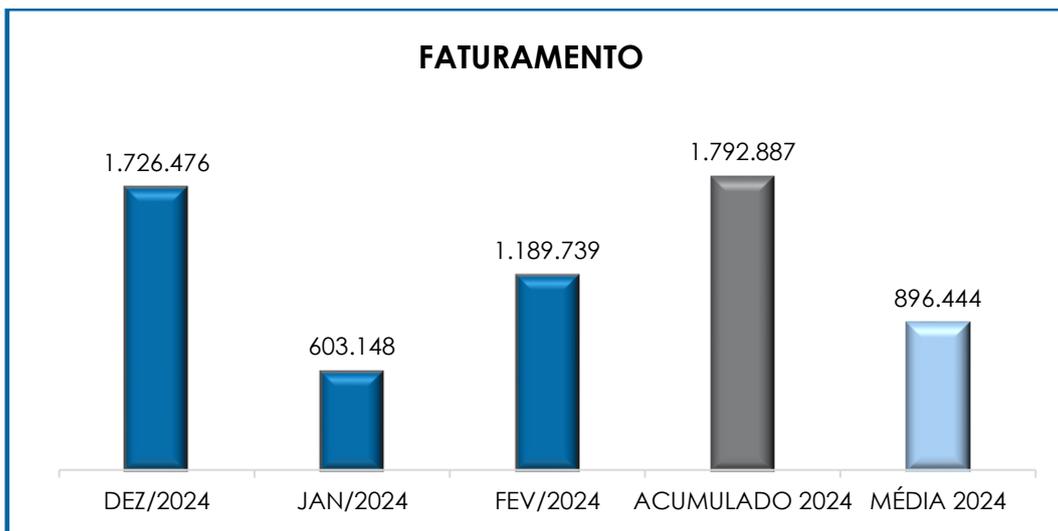
Dessa forma, é esperado que as Recuperandas busquem novas parcerias e contratos para alavancar seu faturamento e retomar o equilíbrio entre clientes a receber e fornecedores a pagar, gerando disponibilidade operacional e financeira para o cumprimento de suas obrigações.

## VII – FATURAMENTO

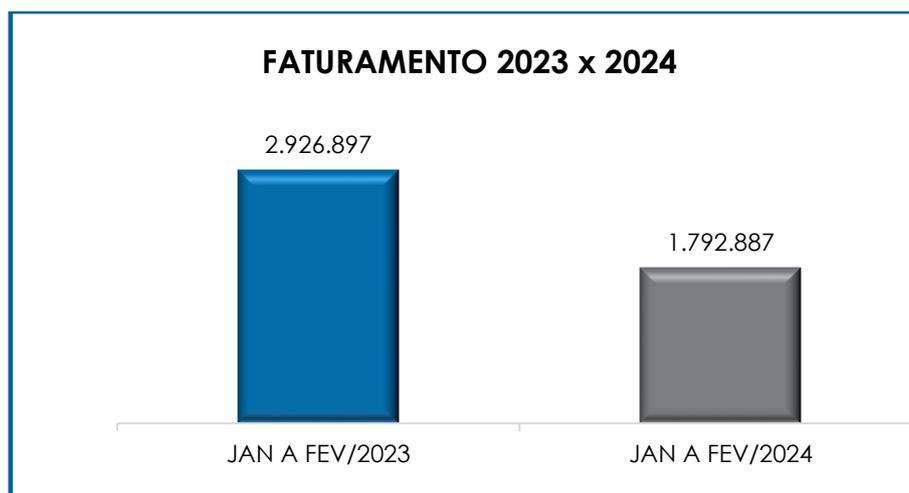
O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma Sociedade Empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

O faturamento bruto apurado, no mês de fevereiro/2024, foi de R\$ 1.189.739,00 apresentando uma majoração de 97% em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício de 2024, por sua vez, foi de R\$ 1.792.887,00, registrando uma média mensal no importe de R\$ 896.444,00. No gráfico a seguir, ilustra-se a variação do faturamento no período analisado:



Em comparação ao mesmo período do ano anterior (janeiro a fevereiro/2023), nota-se que houve uma redução de 39% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado.



Cabe mencionar, que em fevereiro/2024, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, atuou com montante de R\$ 1.075.074,00 do faturamento bruto, enquanto a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, integrou com o importe de R\$ 114.665,00.

Diante desse cenário, há de se registrar que houve um acréscimo no faturamento das Recuperandas, em comparação ao mês anterior, enquanto no comparativo com o mesmo período do exercício anterior

foi registrada regressão, portanto, é esperado que as Devedoras continuem buscando um plano de ação com a intenção de alavancar o faturamento mensal, com o intuito de promover o adimplemento das obrigações e, por conseguinte, adquirir disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações futuras para que possa reverter a crise que ensejou a Recuperação Judicial.

## VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

### VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
DISPONÍVEL	853.063	445.352	392.925
CLIENTES	53.277.705	52.471.947	53.128.531
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	3.430.205	3.430.205	3.427.066
ESTOQUES	4.890.983	5.678.543	5.869.040
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.028.693	1.043.202	1.043.202
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	43.775	43.775	43.775
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	13.874.286	14.012.825	14.042.153
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	945.909	950.605	951.255
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>78.344.619</b>	<b>78.076.454</b>	<b>78.897.947</b>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.927	2.927	2.927
IMOBILIZADO	21.151.892	21.121.905	21.085.559
INTANGÍVEL	325.017	325.017	325.017
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>21.479.836</b>	<b>21.449.849</b>	<b>21.413.502</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>99.824.455</b>	<b>99.526.304</b>	<b>100.311.449</b>

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

Em fevereiro/2024, a disponibilidade financeira das Sociedades Empresárias sumarizou o **saldo positivo** de R\$ 392.925,00, sendo R\$ 49.707,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 343.217,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Nota-se, ademais, que houve uma minoração de 12% no referido grupo, em comparação ao mês anterior, o equivalente a R\$ 52.427,00.

No mais, cabe mencionar que esta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos junto às Recuperandas acerca do expressivo valor presente na rubrica “caixa administrativo”. Em resposta, as Recuperandas informaram que nesta rubrica são lançados valores movimentados em contas de diferentes titularidades para pagamento de assuntos relacionados às Recuperandas. A referida rubrica não apresentou movimentações no período.

**Ainda no que se refere aos caixas da Recuperanda, tem-se o registro no importe de R\$ 242.999,00 na rubrica “caixa geral”, na Recuperanda SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA., a qual não apresentou movimentações durante o período analisado. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo aguarda por mais esclarecimentos acerca da composição do expressivo saldo registrado em caixa.**

**Vale ressaltar, ainda, que após as retificações dos documentos contábeis de julho e agosto de 2023, referido grupo apresentou vultuosa diferença. Em comparação aos documentos apresentados anteriormente, os documentos retificados apresentaram, para julho e agosto de 2023, a redução no importe de R\$ 1.036.942,00 e R\$ 1.031.333,00 em seus respectivos saldos registrados em “caixas e equivalentes”. A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo solicitou mais esclarecimentos e, em resposta, o antigo responsável pela contabilidade informou que tal diferença se deu em razão da conciliação de uma conta que não estava sendo conciliada, bem como da retificação de lançamentos do financeiro que não haviam sido registrados anteriormente.**

**Ademais, esta Auxiliar do Juízo solicitou mais esclarecimentos acerca das inconsistências verificadas na rubrica “caixas e equivalentes”, pois cabe mencionar que, após a retificação dos documentos contábeis, constava o registro contábil de conta corrente junto ao Banco Daycoval S.A., cujo número, conforme declarado pelas Recuperandas em e-mail, no dia 08/11/2023, não condiz com o número de nenhuma das contas localizadas. A este respeito, tem-se que a referida rubrica foi ajustada.**

**Por fim, conforme noticiado no Relatório Mensal de Atividades anterior, em janeiro/2024, a rubrica “caixa”, registrada na Recuperanda LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sumarizou o saldo negativo de R\$ 35.135,00. A esse respeito, esta Auxiliar aguarda por mais esclarecimentos.**

Cumprе salientar que, em fevereiro/2024, o saldo da rubrica “caixa”, registrada na Recuperanda LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., totalizou o montante de R\$ 7.129,00.

- **Cientes a Receber:** em fevereiro/2024, as Recuperandas possuíam créditos a receber no importe de R\$ 53.128.531,00 sendo R\$ 52.029.832,00 referente à **Recuperanda LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.098.699,00 pertencente à **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Nota-se que houve um acréscimo de R\$ 656.584,00, em relação ao mês anterior. Cabe mencionar que a referida rubrica representa 53% do total do Ativo.

Ademais, verifica-se que as Recuperandas não realizam a Provisão de Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa – PECLD, fato que pode distorcer a apuração e análise dos índices econômicos e financeiros.

**Por fim, insta informar que, após a retificação dos documentos contábeis referentes a agosto/2023, a rubrica “clientes nacionais” sofreu uma redução no importe de R\$ 48.500,00, em comparação aos documentos contábeis apresentados anteriormente. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo solicitou mais esclarecimentos, e o antigo responsável pela contabilidade informou que o cliente não havia adimplido tal valor, entretanto, na data da retificação, tal informação foi atualizada.**

- **Empréstimos a Receber (Outros Créditos – Circulante):** consigna-se que, referida rubrica apresentou regressão equivalente a R\$ 3.139,00, durante o período analisado, de modo que em encerrou o mês de fevereiro/2024 com saldo na monta de R\$ 3.427.066,00, conforme a composição abaixo:

OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
DEPÓSITOS JUDICIAIS	121.480	121.480	118.341
EMPRÉSTIMO A TERCEIROS	1.295.588	1.295.588	1.295.588
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS	13.136	13.136	13.136
EMPRÉSTIMOS TERCEIROS - OUTROS	2.000.000	2.000.000	2.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>3.430.205</b>	<b>3.430.205</b>	<b>3.427.066</b>

No mais, esta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos junto às Recuperandas em relação aos valores alocados na rubrica "empréstimos a terceiros – outros", o qual fez a monta de R\$ 2.000.000,00 no mês analisado. Em resposta, foi informado que o referido valor se trata do imóvel de Indaiatuba que fora dado como parte no adimplemento na operação *Sales & Leaseback* do prédio sede das Recuperandas, juntamente com a empresa Ativa Administração de bens, fato ocorrido em 2018. Contudo, declararam ainda, que o referido prédio é questão de ação judicial e que se optou por não realizar a baixa do ativo até o momento, pois o registro de ganho de capital geraria um expressivo valor de imposto.

- **Adiantamentos Diversos:** apresentou saldo de R\$ 14.042.153,00 em fevereiro/2024, sendo R\$ 12.681.749,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.360.404,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, evidenciando uma majoração equivalente a R\$ 29.327,00, se comparada ao mês anterior. Vale ressaltar, que a referida rubrica representa 14% do ativo total.

Ademais, após solicitar maiores esclarecimentos à Gestora Judicial, esta Auxiliar foi informada que, em abril/2023, foi implantada uma rotina de compensação diária de Notas Fiscais com pagamentos realizados antecipadamente, com a finalidade de manter as rubricas de "adiantamentos a fornecedores" atualizadas. Em fevereiro/2024, as Recuperandas registraram a monta de R\$ 13.903.460,00 nas referidas rubricas.

Por fim, ainda sobre os "adiantamentos a fornecedores", a Gestora Judicial informou que foi realizado um levantamento

de todos os valores retroativos junto à nova assessoria contábil, e estão definindo a melhor forma de liquidar os saldos pendentes.

- **Despesas Antecipadas (Outras Contas de Ativo Circulante):** em fevereiro/2024, o referido grupo encerrou com o saldo de R\$ 951.255,00, registrando um acréscimo de R\$ 650,00, em relação ao mês anterior. Tal variação se deu em razão do registro a título de “seguros a apropriar”.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 1.043.202,00 em fevereiro/2024, sendo R\$ 877.340,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 165.862,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, quantia que poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pelas Recuperandas. Em fevereiro/2024, não foi verificada variação em comparação ao mês anterior.

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	47.400	47.400	47.400
ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	110.228	110.228	110.228
IRRF A RECUPERAR/COMPENSAR	12.477	12.477	12.477
IPI RESSARCIMENTO	611.550	611.550	611.550
CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR	31.422	31.422	31.422
ICMS A RECUPERAR - CIAP	52.451	52.451	52.451
IRRF S/ APLIC.FINANCEIRA A RECUPERAR	11.811	11.811	11.811
CSLL a recuperar	2.711	2.711	2.711
IRPJ a recuperar	3.012	3.012	3.012
ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	154.049	119.891	119.891
IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	15.924	16.280	16.280
ICMS A RECUPERAR - CIAP	23.967	23.967	23.967
<b>TOTAL</b>	<b>1.077.004</b>	<b>1.043.202</b>	<b>1.043.202</b>

- **Estoques:** correspondem às mercadorias que as Recuperandas utilizam para operacionalizar suas atividades e otimizar o prazo de entrega do produto a seus clientes. O saldo registrado, no mês de fevereiro/2024, sumarizou o importe de R\$ 5.869.040,00, sendo R\$ 2.593.079,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 3.275.961,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apurando-se, em comparação ao mês anterior, uma majoração de 3%,o equivalente a R\$

190.497,00, tendo em vista que as aquisições foram superiores às vendas do período.

- Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. Em fevereiro/2024, o grupo registrou a importância de R\$ 26.320.925,00, sendo R\$ 10.095.851,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 16.225.144,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Considerando a dedução referente às “depreciações”, no montante, o saldo líquido do grupo “imobilizado” sumariza R\$ 21.085.559,00, de modo que apresentou um decréscimo de R\$ 36.347,00, em relação ao período anterior.

<b>IMOBILIZADO</b>	<b>DEZ/2023</b>	<b>JAN/2024</b>	<b>FEV/2024</b>
TERRENOS	1.165.016	1.165.016	1.165.016
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	4.819.714	4.819.714	4.819.714
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	3.234.534	3.240.954	3.240.954
VEÍCULOS	143.000	143.000	143.000
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	145.594	145.594	145.594
FERRAMENTAS	306.796	306.796	306.796
EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS	139.906	139.906	139.906
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	18.325	18.325	18.325
INSTALAÇÕES	105.435	105.435	105.435
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	400.485	400.485	400.485
VEÍCULOS	362.031	362.031	362.031
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.004	31.004	31.004
<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	<b>10.871.841</b>	<b>10.878.261</b>	<b>10.878.261</b>
(-) EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	- 1.009.681	- 1.025.747	- 1.041.813
(-) EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	- 2.933.640	- 2.939.666	- 2.945.746
(-) VEÍCULOS	- 136.012	- 137.978	- 139.945
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 134.090	- 134.364	- 134.639
(-) FERRAMENTAS	- 186.930	- 188.186	- 189.442
(-) EQUIPAMENTOS E PROCESS.DE DADOS	- 135.172	- 135.172	- 135.429
(-) EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	- 15.581	- 15.706	- 15.768
(-) INSTALAÇÕES	- 105.743	- 105.743	- 105.435
(-) DEPRECIAÇÃO	- 389.882	- 402.645	- 415.408
<b>DEPRECIAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>- 5.046.732</b>	<b>- 5.085.208</b>	<b>- 5.123.624</b>
(-) ICMS S/ ATIVO IMOBILIZADO	- 111.812	- 111.812	- 111.812
<b>ICMS SOBRE IMOBILIZADO</b>	<b>- 111.812</b>	<b>- 111.812</b>	<b>- 111.812</b>
BENS SOB CONSÓRCIO A ING. 0509 COTA 84	11.110	11.110	11.110
CONSÓRCIOS	173.285	173.285	173.285
CONSÓRCIO BRADESCO	25.200	27.269	29.339
IMÓVEIS A INGRESSAR CP	3.297.000	3.297.000	3.297.000

IMÓVEIS A INGRESSAR LP	11.775.000	11.775.000	11.775.000
IMÓVEL (CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO)	157.000	157.000	157.000
<b>BENS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO</b>	<b>15.438.594</b>	<b>15.440.664</b>	<b>15.442.734</b>
<b>TOTAL</b>	<b>21.151.892</b>	<b>21.121.905</b>	<b>21.085.559</b>

Conforme as demonstrações contábeis e os demonstrativos fiscais enviados pelas Recuperanda, foi possível identificar aquisições de ativo imobilizado pelo valor total de R\$ 2.070,00, em fevereiro/2024, relativas ao consórcio Bradesco.

Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrou saldo no importe de R\$ 11.775.000,00, na rubrica “Imóveis a Ingressar – LP”. No mais, esta auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda em relação ao valor apontado e foi informada que o montante é referente ao imóvel sede da Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, conforme acordo firmado entre as partes, a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** assumiu o compromisso referente às parcelas devidas, com promessa de posse do referido imóvel ao final do período, e por este motivo, houve a reclassificação da referida rubrica.

Por fim, insta informar que, a Gestora Judicial declarou que os valores supramencionados não estão desatualizados, de modo que os saldos registrados serão mantidos, sem a necessidade da emissão de novo laudo técnico de avaliação.

- **Intangível:** corresponde ao grupo de contas de ativo não monetário identificável sem substância física. No mês de fevereiro/2024, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 325.535,00, sem apresentar variação em relação ao mês anterior. Considerando a dedução referente às “amortizações”, no montante de R\$ 518,00, sumarizou o saldo líquido na monta de R\$ 325.017,00, conforme observado a seguir:

INTANGÍVEIS	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	325.535	325.535	325.535
<b>BENS INTANGÍVEIS</b>	<b>325.535</b>	<b>325.535</b>	<b>325.535</b>
(-) AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL	- 518	- 518	- 518
<b>AMORTIZAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>- 518</b>	<b>- 518</b>	<b>- 518</b>

<b>TOTAL</b>	<b>325.017</b>	<b>325.017</b>	<b>325.017</b>
--------------	----------------	----------------	----------------

## VIII.II – PASSIVO

O **Passivo** é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	DEZ/2023	JA/N/2024	FEV/2024
FORNECEDORES	- 9.010.446	- 8.951.068	- 8.981.830
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 803.118	- 818.856	- 867.582
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 341.335	- 275.609	- 399.037
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 2.690.231	- 2.775.055	- 2.868.200
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 117.366	- 120.496	- 132.850
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 2.911.725	- 2.797.317	- 2.923.296
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.199.116	- 9.177.882	- 9.177.556
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 11.763.662	- 11.758.649	- 11.734.565
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	- 14.441.588	- 14.327.604	- 14.287.029
ADIANTAMENTOS	- 40.846.339	- 41.116.020	- 41.655.563
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS - CP	- 3.083.443	- 3.083.443	- 3.083.443
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>- 95.208.369</b>	<b>- 95.201.999</b>	<b>- 96.110.951</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	- 4.964.914	- 4.964.914	- 4.964.914
FORNECEDORES LONGO PRAZO	- 10.077.473	- 10.077.473	- 10.077.473
PARCELAMENTOS FISCAIS - LP	1.433.838	1.433.838	1.433.838
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>- 13.608.550</b>	<b>- 13.608.550</b>	<b>- 13.608.550</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>10.417.093</b>	<b>9.095.318</b>	<b>10.416.657</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>- 98.399.826</b>	<b>- 99.715.231</b>	<b>- 99.302.844</b>

- **Fornecedores:** em fevereiro/2024, o referido grupo apresentou saldo no importe de R\$ 8.981.830,00, sendo R\$ 8.937.607,00 referente aos “fornecedores nacionais” e R\$ 44.223,00 relativo aos “fornecedores estrangeiros”. Quando comparado ao mês anterior, observa-se que o grupo de fornecedores nacionais apresentou majoração no importe de R\$ 30.762,00. Já o grupo de fornecedores estrangeiros não registrou oscilação. Contudo, do montante total apurado, R\$ 7.381.213,00 pertencente à Recuperanda a **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.600.617,00 é concernente à **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

- **Empréstimos e Financiamentos – CP:** referido grupo de contas está composto pelas rubricas “empréstimos e financiamentos bancários”, “empréstimos” e “financiamento de bens ativo imobilizado”. Em fevereiro/2024, apresentou o saldo de R\$ 3.083.443,00, mantendo-se inalterado em relação ao mês anterior, sendo que, do total, R\$ 2.871.587,00 é referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 211.856,00 é pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

- **Obrigações Tributárias:** referido grupo é composto pelas rubricas “impostos e contribuições a pagar” e “obrigações tributárias retidas” e, em fevereiro/2024, apresentou saldo na monta de R\$ 3.056.146,00, sendo R\$ 2.857.108,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 199.038,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apresentando um acréscimo de R\$ 138.333,00 em relação ao mês anterior, consoante se observa a seguir:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
PIS, COFINS E CSLL RETIDOS A RECOLHER	- 12.601	- 13.551	- 18.907
PIS RETIDO A RECOLHER	- 129	- 129	- 129
COFINS RETIDO A RECOLHER	- 599	- 599	- 599
IRRF A RECOLHER	- 56.307	- 56.307	- 56.307
ISS RETIDO A RECOLHER	- 15.842	- 17.445	- 19.165
IRRF A RECOLHER - PESSOA FÍSICA	- 6.534	- 7.143	- 10.779
IMPOSTO FEDERAL (1708)	- 2.922	- 2.891	- 4.533
INSS RETIDO A RECOLHER	- 22.431	- 22.431	- 22.431
ICMS A RECOLHER	- 1.502.725	- 1.435.552	- 1.505.447
IPI A RECOLHER	23.998	30.568	34.431
ISS A RECOLHER	- 84.033	- 85.048	- 86.675
PIS A RECOLHER	- 201.689	- 191.256	- 197.248
COFINS A RECOLHER	- 982.942	- 951.011	- 993.355
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	- 3.456	- 3.456	- 3.456
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	27.491	27.491	27.491
ICMS A RECOLHER	- 2.280	-	- 6.428
ISS A RECOLHER	- 31.135	- 31.135	- 31.135
PIS A RECOLHER	- 5.965	- 6.493	- 7.130
COFINS A RECOLHER	- 33.985	- 36.423	- 39.362
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	- 95.429	- 95.429	- 95.429
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	- 3	- 3	- 3
ICMS SUBST. TRIB. A RECOLHER	- 3.273	- 3.273	- 3.273
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	- 11.805	- 11.805	- 11.805
CONTRIB. SOCIAL S/LUCRO PRES. A PAGAR	- 2.128	- 2.128	- 2.128
IRPJ A PAGAR	- 2.365	- 2.365	- 2.365

**Campinas**

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

IPI A PAGAR	-	-	20
<b>TOTAL</b>	<b>- 3.029.092</b>	<b>- 2.917.813</b>	<b>- 3.056.146</b>

- **Parcelamento de Tributos:** Em fevereiro/2024, referido grupo apresentou um decréscimo no importe de R\$ 325,00, perfazendo um saldo na monta de R\$ 9.177.556,00, o qual está integralmente alocado na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

- **Obrigações Trabalhistas:** registrou saldo de R\$ 867.582,00 em fevereiro/2024, de modo que sofreu uma majoração de 6%, quando comparado ao período anterior. Cabe mencionar, que todo o montante está alocado na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e abrangem os valores devidos a título de salários, benefícios e provisões. Constatou-se, outrossim, que a Recuperanda permaneceu cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante seus colaboradores.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
RESCISÕES A PAGAR	- 550.726	- 578.934	- 576.433
FÉRIAS A PAGAR	- 2.400	- 62.585	- 74.747
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	- 895	161	776
13. SALÁRIOS A PAGAR	- 72.207	- 72.207	- 51.574
SALÁRIOS A PAGAR	- 82.337	- 10.736	- 69.499
AUTÔNOMOS A PAGAR	- 36.485	- 36.485	- 36.485
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 58.069	- 58.069	- 58.069
<b>TOTAL</b>	<b>- 803.118</b>	<b>- 818.856</b>	<b>- 867.582</b>

- **Obrigações Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao "INSS", "INSS desoneração" e "FGTS"., que totalizaram, no mês de fevereiro/2024, a monta de R\$ 2.868.200,00. Consigna-se, que todo o valor se encontra registrado na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Quando comparado ao mês anterior, verifica-se uma majoração de 3%, conforme se observa a seguir:

OBRIGAÇÕES SOCIAIS	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
INSS A RECOLHER	- 1.353.152	- 1.449.877	- 1.529.175
FGTS A RECOLHER	- 1.184.126	- 1.172.225	- 1.186.072
INSS DESONERAÇÃO A RECOLHER	- 152.953	- 152.953	- 152.953
<b>TOTAL</b>	<b>- 2.690.231</b>	<b>- 2.775.055</b>	<b>- 2.868.200</b>

Cabe mencionar que, as rubricas “contribuição sindical”, “contribuição assistencial”, “contribuição confederativa” e “taxa negocial” passaram a ser demonstradas no grupo “outras obrigações - circulante”.

- **Provisão de Férias e 13º Salário:** referem-se às obrigações da Recuperanda com seus colaboradores, relativas às despesas com férias e 13º salário, as quais serão quitados no próprio exercício ou no exercício subsequente. Em fevereiro/2024, registrou o montante de R\$ 399.037,00, de modo que sofreu uma majoração de 45%, em comparação ao mês anterior. Cabe mencionar, que montante apurado pertence unicamente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

- **Adiantamentos:** esse grupo de contas é composto por “adiantamento de clientes”, “venda de produto para entrega futura”, “adiantamento de contratos” e “depósitos não identificados” e, em fevereiro/2024, registrou a monta de R\$ 41.655.563,00 sendo R\$ 41.286.471,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 369.092,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrando majoração de R\$ 539.542,00, em comparação ao mês anterior. Verifica-se que tais valores já foram recebidos de seus clientes a fim de produzir os produtos ou prestar os serviços. No ato da entrega de seus produtos ou a prestação dos serviços, deve-se reconhecer a receita e extinguir a obrigação com tais clientes.

- **Outras Obrigações – Circulante:** em fevereiro/2024, registrou o importe de R\$ 11.734.565,00, apresentando uma redução de R\$ 24.083,00 em relação ao mês anterior, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE</b>	<b>DEZ/2023</b>	<b>JAN/2024</b>	<b>FEV/2024</b>
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	- 718	- 718	- 718
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	- 25	- 25	- 25
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR	- 15.587	- 15.414	- 15.241
TAXA NEGOCIAL A RECOLHER	- 12.397	- 12.397	- 12.397
ATIVA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E TERCEIROS	- 9.451.599	- 9.451.599	- 9.451.599
COMPENSAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VENDAS	- 3.187.278	- 3.187.278	- 3.187.278

UNIFISA - ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSÓRCIO	-	182.703	-	182.703	-	182.703
ENTRADA MERC/MATÉRIA PRIMA EM CONSIGNAÇÃO	-	150.000	-	150.000	-	150.000
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO - BRADESCO		53.795		58.636		82.546
IMPLANTAÇÃO DE SALDOS INICIAIS		1.182.849		1.182.849		1.182.849
<b>TOTAL</b>		<b>- 11.763.662</b>		<b>- 11.758.649</b>		<b>- 11.734.565</b>

- **Obrigações de Curto Prazo:** referido grupo é composto pelos valores a título de "empréstimos de pessoas ligadas" e, em fevereiro/2024, apresentou minoração no importe de R\$ 40.575,00, registrando saldo na monta de R\$ 14.287.029,00, conforme pode-se observar no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	- 285.240	- 285.240	- 285.240
(-) JUROS S/ EMPR. TERC. A TRANSCORRER	318.188	318.188	318.188
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR	- 2.895	- 2.895	- 2.895
MÚTUO PARTES RELACIONADAS	- 91.000	- 89.705	- 91.100
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR	10.203	12.992	15.462
FINANC. BENS ATIVO IMOBILIZADO	- 12.802.190	- 12.692.290	- 12.692.290
LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	- 1.679.654	- 1.679.654	- 1.679.654
MÚTUO PARTES RELACIONADAS	91.000	91.000	130.500
<b>TOTAL</b>	<b>- 14.441.588</b>	<b>- 14.327.604</b>	<b>- 14.287.029</b>

- **Empréstimos e Financiamentos – LP:** referido grupo é composto pelos empréstimos e financiamentos bancários com exigibilidade superior a 365 dias. Em fevereiro/2024, registrou saldo na monta de R\$ 4.964.914,00, de modo que não sofreu alterações quando comparado com o mês anterior.

- **Fornecedores – LP:** referido grupo de contas abarca saldos de fornecedores sujeitos à Recuperação Judicial a longo prazo. Em fevereiro/2024, registrou saldo no montante de R\$ 10.077.473,00, mantendo-se inalterado em relação ao mês anterior.

- **Parcelamentos Fiscais – LP:** Em fevereiro/2024, os parcelamentos fiscais alocados no grupo de contas a longo prazo sumarizaram a importância positiva de R\$ 1.433.838,00, não apresentando movimentações durante o período analisado. A respeito do saldo devedor registrado nos

parcelamentos fiscais com exigibilidade superior a 365 dias, esta Auxiliar aguarda por mais esclarecimentos.

## IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos das Recuperandas perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
FGTS A PAGAR	- 1.184.126	- 1.172.225	- 1.186.072
INSS A PAGAR	- 1.353.152	- 1.449.877	- 1.529.175
INSS DESONERAÇÃO A RECOLHER	- 152.953	- 152.953	- 152.953
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER</b>	<b>- 2.690.231</b>	<b>- 2.775.055</b>	<b>- 2.868.200</b>
COFINS A PAGAR	- 982.942	- 951.011	- 993.355
ICMS A PAGAR	- 1.502.725	- 1.435.552	- 1.505.447
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	27.491	27.491	27.491
ICMS SUBST. TRIB. A RECOLHER	- 3.456	- 3.456	- 3.456
IPI A PAGAR	23.998	30.568	34.431
ISSQN A PAGAR	- 84.033	- 85.048	- 86.675
PIS A PAGAR	- 201.689	- 191.256	- 197.248
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO PRESUMIDO A PAGAR	- 2.128	- 2.128	- 2.128
IRPJ A PAGAR	- 2.365	- 2.365	- 2.365
COFINS A PAGAR	- 33.985	- 36.423	- 39.362
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR	- 3	- 3	- 3
ICMS A PAGAR	- 2.280	-	- 6.428
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	- 11.805	- 11.805	- 11.805
ICMS SUBST. TRIB. A RECOLHER	- 3.273	- 3.273	- 3.273
IPI A PAGAR	-	-	20
ISSQN A PAGAR	- 31.135	- 31.135	- 31.135
PIS A PAGAR	- 5.965	- 6.493	- 7.130
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	- 95.429	- 95.429	- 95.429
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR</b>	<b>- 2.911.725</b>	<b>- 2.797.317</b>	<b>- 2.923.296</b>
COFINS RETIDO A RECOLHER	- 599	- 599	- 599
IMPOSTO FEDERAL (1708)	- 2.922	- 2.891	- 4.533
INSS RETIDO A RECOLHER	- 22.431	- 22.431	- 22.431
IRRF A RECOLHER	- 56.307	- 56.307	- 56.307
IRRF A RECOLHER - PESSOA FÍSICA	- 6.534	- 7.143	- 10.779
ISSQN RETIDO A RECOLHER	- 15.842	- 17.445	- 19.165
PIS RETIDO A RECOLHER	- 129	- 129	- 129
PIS/COFINS/CSLL (5952) A RECOLHER	- 12.601	- 13.551	- 18.907
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS</b>	<b>- 117.366</b>	<b>- 120.496</b>	<b>- 132.850</b>
DÉBITOS RETIDOS PARCELAMENTO - CP	- 418.250	- 414.502	- 414.502

INSS DESONERAÇÃO PARCELAMENTO - CP	-	347.140	-	342.454	-	342.454
OUTROS PARCELAMENTOS FEDERAIS - CP	-	3.223.655	-	3.221.932	-	3.221.932
PARCELAMENTO ICMS	-	16.468	-	6.089	-	6.089
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - INSS	-	5.163.778	-	5.163.778	-	5.163.778
PARCELAMENTOS IMPOSTOS GERAL	-	29.825	-	29.126	-	28.801
<b>PARCELAMENTO DE TRIBUTOS</b>	-	<b>9.199.116</b>	-	<b>9.177.882</b>	-	<b>9.177.556</b>
(-) JUROS A TRANSCORRER S/ EMPRÉSTIMOS LP		1.758.994		1.758.994		1.758.994
(-) JUROS A TRANSCORRER S/ EMPRÉSTIMOS LP		156.944		156.944		156.944
ICMS PARCELAMENTO - LP	-	176.814	-	176.814	-	176.814
INSS DESONERAÇÃO PARCELAMENTO LP	-	305.287	-	305.287	-	305.287
<b>PARCELAMENTOS FISCAIS - LP</b>		<b>1.433.838</b>		<b>1.433.838</b>		<b>1.433.838</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>13.484.601</b>	-	<b>13.436.913</b>	-	<b>13.668.065</b>

De acordo com o quadro supra, a dívida tributária totalizou, em fevereiro/2024, o importe de R\$ 13.668.065,00, sendo que 21% do valor corresponde aos encargos sociais e 79% às obrigações fiscais com exigibilidade a curto e longo prazo. Ao compararmos o montante com o saldo do mês anterior, constatou-se que a dívida tributária sofreu um aumento no importe de R\$ 231.152,00.

Ademais, cabe mencionar que, as rubricas “(-) juros a transcorrer sobre empréstimos – LP”, eram registradas pela antiga contabilidade em “empréstimos e financiamentos a longo prazo”, entretanto, estão sendo registradas pelas Recuperandas em “parcelamentos fiscais a longo prazo”. Referidas rubricas registraram, em fevereiro/2024, um saldo positivo consolidado de R\$ 1.915.938,00. A respeito do referido saldo devedor registrado nos parcelamentos fiscais com exigibilidade superior a 365 dias, esta Auxiliar aguarda por mais esclarecimentos.

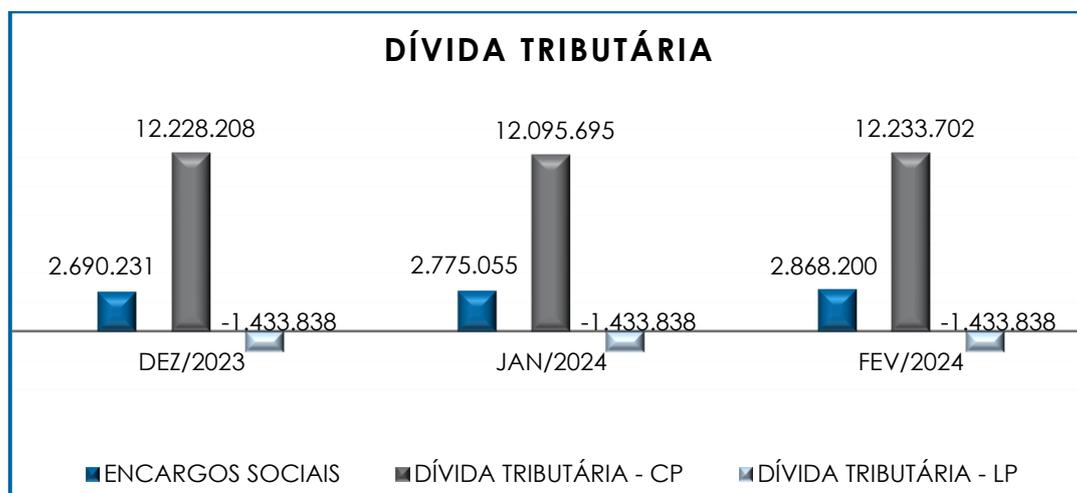
- **Encargos Sociais:** observa-se que o montante apurado, no mês de fevereiro/2024, foi de R\$ 2.868.200,00, sendo todo montante referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Deste montante, 59% são concernentes ao “INSS”. Importante mencionar que a Recuperanda não tem adimplido com os pagamentos mensais dos encargos sociais de forma integral.

- **Obrigações Tributárias (Circulante e Não Circulante):** no mês de fevereiro/2024, o saldo apurado foi de R\$ 10.799.865,00, sendo R\$

10.423.684,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 70.894,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Observa-se, ademais, que houve um decréscimo de 138.008,00 nas obrigações fiscais, em comparação ao mês anterior.

Outrossim, se desconsiderarmos o montante registrado a título de “(-) juros a transcorrer sobre empréstimos – LP”, sobre o qual esta Auxiliar do Juízo aguarda por mais esclarecimentos, tem-se o registro, em fevereiro/2024, de saldo na importância de R\$ 12.715.803,00 concernente às obrigações tributárias, sendo R\$ 12.487.964,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 227.839,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

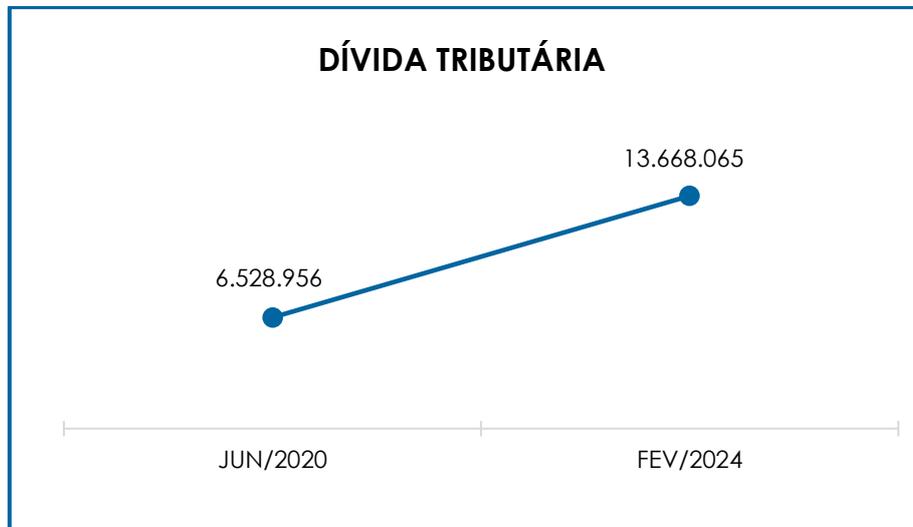
O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no período analisado:



Frisa-se, que o saldo apresentado faz referência aos exercícios anteriores, assim como a apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no mês subsequente.

Por fim, ao compararmos o saldo do endividamento tributário na data do Pedido Recuperacional, em junho/2020, com o período

atual, constata-se a majoração significativa da dívida no importe de R\$ 7.139.109,00, conforme demonstrativo gráfico abaixo.



Concluiu-se, portanto, que as Recuperandas permaneceram não conseguindo cumprir com os pagamentos integrais dos encargos sociais e das obrigações tributárias, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Por fim, reitera-se que as dívidas supracitadas não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

## X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (**DRE**) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que

ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda, de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente, ao invés de acumulados:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	1.726.476	603.148	1.189.739
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 225.703	- 295.747	- 143.294
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 225.703	- 295.747	- 143.294
RECEITA LÍQUIDA	1.500.773	307.401	1.046.446
<b>% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>87%</b>	<b>51%</b>	<b>88%</b>
CUSTOS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 196.597	195.730	- 227.496
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.304.177	503.130	818.949
<b>% RECEITA OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>76%</b>	<b>83%</b>	<b>69%</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 522.743	- 497.263	- 472.599
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 169.146	- 116.111	- 314.289
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 88.992	- 104.922	- 87.835
DESPESAS TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS E TAXAS	- 10.656	- 848	- 950
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	- 39.167	- 38.476	- 38.417
RESULT. ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	473.471	- 254.490	- 95.140
RECEITAS FINANCEIRAS	1	-	-
OUTRAS RECEITAS	-	-	2.232
DESPESAS FINANCEIRAS	- 17.241	- 37.729	- 30.898
RESULT. ANTES DOS TRIBUTOS S/ O RESULTADO	456.231	- 292.218	- 123.806
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>456.231</b>	<b>- 292.218</b>	<b>- 123.806</b>

De acordo com o demonstrativo supra, observa-se que foi registrado um **prejuízo contábil** em fevereiro/2024 no importe de R\$ 123.806,00. Quando comparado ao resultado negativo apurado no mês anterior, registrou um decréscimo no importe de R\$ 168.412,00, principalmente, em razão da majoração consolidada registrada no faturamento bruto e nas outras receitas e na evolução consolidada dos custos e despesas gerais.

O “**faturamento bruto**”, no mês de fevereiro/2024, apresentou saldo na monta de R\$ 1.189.739,00, registrando uma majoração de 97%, em comparação ao mês anterior.

Contudo, as “**deduções da receita**” sofreram uma minoração de 52% em fevereiro/2024, apresentando inconsistência em relação ao aumento apurado no faturamento bruto, e referido grupo apresentou registro no importe de R\$ 143.294,00. No mais, esta Auxiliar do Juízo aguarda por mais esclarecimentos acerca das devoluções registradas em janeiro/2024.

Os “**custos das mercadorias vendidas**”, registraram saldo de R\$ 227.496,00, em fevereiro/2024, de modo que sofreu um acréscimo de R\$ 423.226,00 quando comparado com o mês anterior, tendo em vista que foi revertido o saldo positivo de R\$ 195.730,00, apurado no mês de janeiro/2024. A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo aguarda por mais esclarecimentos em relação a esse saldo positivo de janeiro/2024.

Outrossim, Insta informar que, as “deduções da receita” somadas aos “custos”, consumiram 31% do faturamento bruto em fevereiro/2024, ou seja, restaram 69% dos recursos para o adimplemento das demais despesas, os quais não foram suficientes.

Constatou-se que o grupo de contas de “**despesas administrativas**” apresentaram uma redução de 5% em relação ao mês anterior, principalmente, em razão do decréscimo visto em “combustíveis”, “material de uso e consumo” e “fretes e carretos”, de modo que findou o mês de fevereiro/2024 com saldo no importe de R\$ 472.599,00.

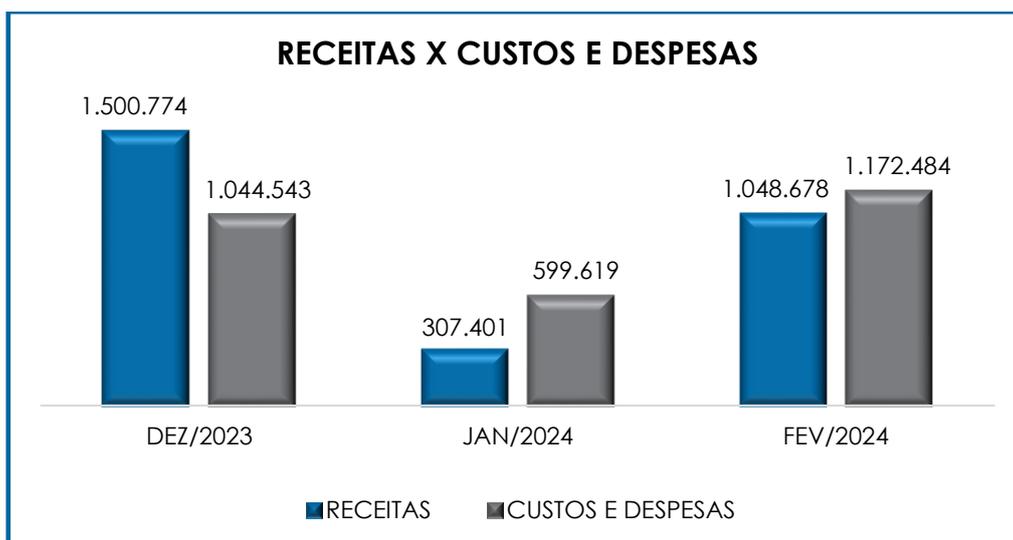
A rubrica “**despesas diretas com pessoal**” registrou saldo de R\$ 314.289,00 em fevereiro/2024, de modo que registrou um acréscimo equivalente a R\$ 198.178,00, quando comparado ao período anterior. Tal fato é justificado principalmente pela progressão registrada em “salários e ordenados”, “férias” e “13º salário”.

Em fevereiro/2024, as “**despesas com encargos sociais**” registraram saldo de R\$ 87.835,00, apresentando uma minoração de 16% em relação ao mês anterior, em razão do decréscimo visto na rubrica “INSS empresa”.

No que se refere às “**despesas tributárias com impostos e taxas**”, viu-se uma majoração de 12%, sumarizando o saldo de R\$ 950,00, em fevereiro/2024, principalmente, em razão do não registro de “multas fiscais punitivas” no período analisado.

As “**despesas financeiras**” apresentaram saldo de R\$ R\$ 30.898,00, em fevereiro/2024, sofrendo uma minoração de R\$ 6.830,00 em relação ao mês anterior, principalmente, em razão do decréscimo visto na rubrica “juros”.

Para melhor visualização, demonstra-se, a seguir, a oscilação mensal das despesas em relação às receitas:



Diante de todo o exposto, as Recuperandas apresentaram um resultado contábil **negativo** no período analisado, registrando um **prejuízo contábil** de R\$ 123.806,00 em fevereiro/2024.

## XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da

entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Englobam todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais**: são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento**: referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento**: são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

Ainda, conforme noticiado no Relatório Mensal de Atividades de janeiro/2024, o demonstrativo de fluxo de caixa enviado pela Recuperanda apresentou inconsistências nas informações e, após questionamentos dessa Auxiliar do Juízo, em e-mail recebido em 22/04/2024, foi enviado o demonstrativo de fluxo de caixa do mês de janeiro/2024 atualizado e corrigido, o qual consta nesse Relatório Mensal de Atividades junto com o demonstrativo de fevereiro/2024.

De acordo com a DFC disponibilizada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método indireto. No meses de janeiro e fevereiro/2024, o fluxo de caixa da Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** estava composto pelos seguintes valores:

DFC CONSOLIDADO			
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO		JAN/2024	FEV/2024
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	290.652	123.806
(+) DEPRECIAÇÃO		38.476	38.417
	-	<b>252.176</b>	<b>85.390</b>
DIMINUIÇÃO DE DUPLICATAS A RECEBER		805.758	656.584
AUMENTO DE ESTOQUES	-	787.560	190.497
OUTROS CRÉDITOS	-	138.540	35.186
FORNECEDORES	-	227.605	30.762
OBRIGAÇÕES FISCAIS	-	132.076	138.008
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		34.663	265.126
OUTRAS CONTAS A PAGAR		269.682	551.332
OUTRAS OBRIGAÇÕES		145.360	23.580
<b>DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	-	<b>30.318</b>	<b>79.380</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS	-	120.867	65.880
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS		-	-
<b>ACRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	-	<b>120.867</b>	<b>65.880</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	-	4.350	-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		-	-
<b>DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	-	<b>4.350</b>	-
<b>ACRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	-	<b>407.711</b>	<b>71.890</b>
SALDO DE CAIXA E BANCO - INÍCIO DO PERÍODO		498.113	92.741
SALDO DE CAIXA E BANCO - FINAL DO PERÍODO		90.402	20.852
<b>VARIAÇÃO DE CAIXA</b>	-	<b>407.711</b>	<b>71.890</b>

O **saldo inicial** disponível nas **contas correntes** das Recuperandas em fevereiro/2024 era de R\$ 92.741,00, e com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, encerrou o período com o **saldo final** de R\$ 20.852,00 observando-se uma variação **negativa** de **R\$ 71.890,00**.

**Outrossim, insta informar que, conforme narrado nos Relatórios Mensais de Atividades anteriores e ao analisar as Demonstrações de Fluxo de Caixa de fevereiro/2024, foram encontradas inconsistências nos referidos documentos, de modo que esta Auxiliar do Juízo aguarda pelo envio dos documentos retificados.**

Por fim, esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas administrativas com as Recuperandas acerca do modelo utilizado para a geração da DFC.

## XII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis obtidos com a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, esta Auxiliar verificou, que, em fevereiro/2024, a Recuperanda contava com um total de 65 colaboradores em seu **quadro funcional**, registrando um gasto total com colaboradores na monta de **R\$ 402.124,00**.

Registra-se, também, que a Recuperanda permaneceu adimplindo com os compromissos mensais perante seus colaboradores, sem, no entanto, efetuar o recolhimento dos encargos sociais em sua integralidade.

Por meio da análise dos demonstrativos fornecidos pelas Recuperandas, concluiu-se que o índice de **“liquidez seca”** apresentou **resultado negativo e insatisfatório**, possuindo capacidade de pagamento de R\$ 0,76 para cada R\$ 1,00 de dívida, ou seja, as Sociedades Empresárias não dispunham de recursos financeiros correntes para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo. Ademais, verificou-se que as rubricas “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores”, somadas, equivaleram a 78% do ativo circulante (descontados o estoque).

Com relação ao índice de **“liquidez geral”**, o resultado, também, foi **insatisfatório** no mês de fevereiro/2024 (em R\$ 0,91), demonstrando que **não** dispunha de ativos suficientes para honrar com seus compromissos com exigibilidade de curto e longo prazos.

O desempenho da atividade (**“EBITDA”**) das Recuperandas apresentou **resultado negativo (prejuízo operacional)**, em fevereiro/2024, totalizando o valor de **R\$ 123.806,00**, de modo que o referido

Índice sofreu um decréscimo na monta de R\$ 748.450,00, em comparação ao mês anterior.

Com relação ao índice de “**capital de giro líquido**”, a Recuperanda apurou um resultado **negativo e insatisfatório**, no importe de **R\$ 17.213.004,00**. Cabe ressaltar, que os saldos de “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores” representaram, respectivamente, 67% e 18% do ativo circulante.

No que se refere ao “**ativo circulante**”, verifica-se um acréscimo de R\$ 821.492,00, em fevereiro/2024, o qual é justificado pela evolução vista, principalmente, nas rubricas “clientes” e “estoque”. Giza-se, ademais, que a majoração de R\$ 908.952,00, identificada no “**passivo circulante**”, é justificada, principalmente, pelos acréscimos registrados em “adiantamentos”, “impostos e contribuições a pagar” e “provisão constituída e encargos”.

A respeito do índice “**disponibilidade operacional**”, concluiu-se que a Recuperanda apresentou, no mês analisado, **resultado positivo e satisfatório**, na monta de **R\$ 50.015.742,00**. Tal fato demonstra que as Recuperandas possuem disponibilidade para fazer frente ao pagamento de seus fornecedores.

A “**dívida financeira**”, por sua vez, apresentou uma majoração de R\$ 961.379,00 em fevereiro/2024, registrando saldo de **R\$ 109.326.576,00**. Tal fato, é justificado principalmente, pelo acréscimo registrado nas rubricas “adiantamentos”, “obrigações sociais a recolher” e “provisão constituída e encargos”. Ademais, registra-se que a rubrica “disponível” apresentou redução de 12% em relação ao mês anterior.

No que tange ao **faturamento**, no mês de fevereiro/2024 viu-se uma progressão de 97% em relação ao mês anterior, sumarizando a importância de **R\$ 1.189.739,00** sendo que a principal variação foi registrada na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 13.668.065,00** e, registrou acréscimo de R\$ 231.152,00 em comparação ao mês anterior.

**Outrossim, cabe mencionar que, as rubricas “(-) juros a transcorrer sobre empréstimos – LP”, eram registradas pela antiga contabilidade em “empréstimos e financiamentos a longo prazo”, entretanto, estão sendo registradas pelas Recuperandas em “parcelamentos fiscais a longo prazo”. Referidas rubricas registraram, em fevereiro/2024, um saldo positivo consolidado de R\$ 1.915.938,00. A respeito do referido saldo devedor registrado nos parcelamentos fiscais com exigibilidade superior a 365 dias, esta Auxiliar aguarda por mais esclarecimentos.**

No mais, esta Administradora Judicial, entende por ideal que as Devedoras apresentem, as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário, de forma sintetizada.

Sobre a '**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**', verifica-se, em fevereiro/2024, uma **variação negativa** de **R\$ 71.890,00** nas **contas correntes** das Recuperandas, pois iniciou o mês com um saldo disponível no caixa de **R\$ 92.741,00** e, como resultado, apresentou um saldo final de **R\$ 20.852,00**.

**Vale ressaltar, ainda, que após as retificações dos documentos contábeis de julho e agosto de 2023, referido grupo apresentou vultuosa diferença. Em comparação aos documentos apresentados anteriormente, os documentos retificados apresentaram, para julho e agosto de 2023, a redução no importe de R\$ 1.036.942,00 e R\$ 1.031.333,00 em seus respectivos saldos registrados em “caixas e equivalentes”. A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo solicitou mais esclarecimentos e, em resposta, o antigo responsável pela contabilidade informou que tal diferença se deu em razão da conciliação de uma conta que não estava sendo conciliada, bem como da retificação de lançamentos do financeiro que não haviam sido registrados anteriormente.**

**Por fim, esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas administrativas com as Recuperandas acerca do modelo utilizado para a geração da DFC.**

No mais, em fevereiro/2024, as Recuperandas apuraram um **prejuízo contábil** de **R\$ 123.806,00**, conforme apresentado na demonstração do resultado do exercício, o qual teve um decréscimo no importe de R\$ 168.412,00 em relação ao saldo negativo apurado no mês anterior.

Mediante todas essas considerações, sugerimos que as Recuperandas desenvolvam um plano de ação comercial com o objetivo de alavancar o faturamento, visando, conseqüentemente, atingir o equilíbrio financeiro, bem como a solvabilidade das respectivas dívidas, a alavancagem do capital de giro e a otimização do fluxo de caixa.

Do exposto, com base nas informações dispostas neste Relatório Mensal de Atividades, é esperado que as Recuperandas adotem estratégias para administrar o endividamento, que continuem a trabalhar na alavancagem das suas receitas e na redução dos custos e despesas dentro do possível, de forma a possibilitar a superação da crise econômico-financeira e para assegurar a continuidade de suas atividades empresariais.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, e de demais interessados no presente feito recuperacional.

Sumaré (SP), 23 de abril de 2024.

**Brasil Trustee Administração Judicial.**  
Administradora Judicial

**Fernando Pompeu Luccas**  
OAB/SP 232.622

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571